



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos e acessórios para atender à demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, conforme detalhado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAMISA UNIFORME- Camiseta GARI – Camiseta manga longa em malha PV anti piling e proteção UV 20 na cor laranja, com aplicação de fitas refletivas no corpo e mangas, com punho e gola em elástico, logomarca com serigrafia no peito e costas, tamanho P ao GG.	UNID.	200
2	CALÇA GARI – Calça tipo pijama em malha helanca com poliéster na cor laranja, com dois bolsos na parte frontal, com aplicação de fita refletiva na altura acima do joelho, com reforço na parte frontal da calça e entreperna, com elástico na cintura, tamanho P ao GG.	UNID.	200
3	CALÇA RETA – Calça em tecido brim leve 100% algodão, com 02 bolsos laterais, na cor cinza, pernas reta, largura regular, bainha devidamente over locados, com elástico na cintura, tamanho P ao GG.	UNID.	65
4	CAMISA UNIFORME – Camisa uniforme, material em malha piquê marcerizada, 100% algodão, tipo manga curta, com bolso frontal, tipo colarinho gola polo, cor cinza, características adicionais gramatura mínima 120g/m2, gola e punho em tricô, logomarca com serigrafia no bolso frontal e costas, tamanho P ao GG.	UNID.	50
5	COLETE – Material em tecido brim leve 100% algodão, modelo dupla face, com aplicação de fitas refletivas no corpo, logomarca com serigrafia nas costas, tamanho P ao GG.	UNID.	26

LOCAL DE ENTREGA: No município de Pitimbu, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE ENTREGA: Realizar a entrega à medida que forem solicitados mediante ordem de entrega/requisição, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de fardamentos e acessórios para atender à demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

2.2. Tal aquisição se faz necessário devido aos servidores que irão assumir as vagas disponibilizadas através do concurso público do edital 001/2020, dispostos nesta secretaria para atender aos mesmos, considerando assim que algumas funções trabalham em atividades insalubres, necessitando assim o uso diário dos EPIs, atendendo assim as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Pitimbu.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

3.1 **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Será escolhido a empresa que disponha de qualificação e regularidade fiscal e trabalhista, bem como, o menor preço para o fornecimento.

3.2 **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Serão realizadas pesquisas de preços com empresa do ramo a fim da verificação da compatibilidade com o mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua João José Monteiro de Souza, 31, Centro,
CEP: 58.324-000 – Pitimbu-PB.
CNPJ: 08.916.785/0001-59

E-MAIL: licitacaopmpb2021@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Pitimbu-PB, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

4.3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua João José Monteiro de Souza, 31, Centro,
CEP: 58.324-000 – Pitimbu-PB.
CNPJ: 08.916.785/0001-59
E-MAIL: licitacaopmpbb2021@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Pitimbu, 10 de abril de 2023.

Maxiel Pessoa

MAXIEL PESSOA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Aprovo o Termo de Referência em ____ de _____ de ____.

Adelma C. dos Passos

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional